

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.03.07 14:55:00 -0300

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.573, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Homologa Decreto nº 026/2025-GPM/NP, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Novo Progresso, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana no Município de Novo Progresso - Pará, afetado por tempestade local/convectiva - chuvas intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022 - MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 026/2025-GPM/NP, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Novo Progresso, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana no Município de Novo Progresso - Pará, afetado por tempestade local/convectiva - chuvas intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022 - MDR; Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2411478, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 026/2025-GPM/NP, de 28 de fevereiro de 2025, editado pelo Município de Novo Progresso, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Decreto nº 026/2025-GPM/NP

Novo Progresso - PA, 28 de fevereiro de 2025.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas rural e urbana, do **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, afetado por Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas (**COBRADE - 13214**), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2025, causando danos materiais em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

CONSIDERANDO que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR – 163, tornando-se assim rota de comercialização de produtos oriundos da zona rural onde concentra pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária e nessa época do ano prejudica o escoamento da produção, trazendo prejuízos econômicos, pois as chuvas prejudicam o escoamento da produção que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos,

afetando principalmente a economia dos moradores da zona rural.

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social em parceria com a Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificaram que **5.328 pessoas estão afetadas**, assim sendo discriminadas: **1.872 pessoas estão desalojadas e 3.456 pessoas que estão em condições de outros afetados** devido o caos social e econômico ocasionado pelo desastre.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais em obras de **infraestrutura pública**, assim descritas: **05 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 08 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 147 KM de trechos de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de Situação de Emergência, classificando o **DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Conectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Novo Progresso - PA, 28 de fevereiro de 2025.

GELSON LUIZ DILL
PREFEITO MUNICIPAL